8

LEI Nº 1.927 DE 18 DE AGOSTO DE 1982

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.899 de 06 de abril de 1982".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições qeu lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da lei nº 1.899 de 06 de abril de 1982, que dispõe sobre autorização para celebração de contratos com clubes de futebol profissional para promoção de competições futebolísticas, em comemoração a datas cívicas, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar seis contratos em 1.982, com clubes de futebol profissional, para a realização de competições futebolísticas, nos dias 21 de abril, 1º de maio, e outros quatro em datas ou eventos cívicos, esportivos e sociais de importância para o Município, em estádio local, com os portões abertos ao público, proibida a cobrança de ingressos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 18 de agosto de 1982.

Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

COD. 05-004

CLAIN FERRARI